

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para eventual aquisição do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 18/07/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 01/08/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 01/08/2023 ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**LOTE ÚNICO – ITEM 1 E 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA:** O Art. 48, inciso I e III não foi aplicado neste processo, tendo em vista o valor estimado dos lotes, bem como que o objeto não é divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

**1.0 DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO QUE ATUA NO RAMO TECNOLÓGICO, COMO PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO (INTERNET ACCESS PROVIDER – IAP), COMO LINK ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS, FORNECENDO CONEXÕES PARA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**1.1.1 Os serviços contratados se configuram em 2 (dois) acessos à internet de características distintas apenas no tocante às taxas de download e upload, pois o item I do objeto compreende a contratação de serviços de acesso à internet, com taxa de 400 (quatrocentos) megabits por segundo de download e 200 (duzentos) megabits por segundo de upload; enquanto que o item II do objeto compreende a contratação de serviço de acesso à internet,**

com taxa de 100 (cem) megabits por segundo de download e 50 megabits por segundo de upload;

**1.1.2** Tem como obrigatoriedade que a infraestrutura da rede seja em fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, exceto no backbone, desde que, devidamente justificada.

**1.2** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu copor, os seguintes anexo:

**1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**1.2.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.**

**1.3.** Os serviços a serem contratados se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

**1.4.** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**1.5.** A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muitos menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

**1.6.** É mister considerar dois dos aspectos básicos citados no item, técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria aproveitamento com a divisão deste serviço, podendo acarretar riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso. Ademais, com a junção de quantidade de todos os equipamentos odontológicos gera-se economia em escala. À guisa concatenada, do serviço que se vislumbra contratar, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço;

**1.7.** É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o §1º, do art. 23, da Lei Geral de Licitações e Contratos, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento;

**1.8. Os serviços objeto desta licitação, as formas de execução e as quantidades estimadas durante 12 (doze) meses, estão previstos e descritos no Termo de Referência, Anexo I e seus respectivos Anexos do referido Termo, deste Edital;**

**1.9.** O valor máximo admissível para execução do objeto desta licitação será de **R\$ 185.311,80 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e onze reais e oitenta centavos);**

**1.10.** Os valores máximos dos lotes/itens para contratação são os constantes na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VA- LOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	1	<b>CONEXÃO IP FIBRA - 400 MB</b> Contratação dos serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 400 (quatrocentos) mb Download e 200 (duzentos) mb Upload, entregue no padrão 10/100/1000 mbs via RJ45 com IP válidos (em cada). Com disponibilidade de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, inclusive rede wi-fi local, com todos os serviços de suporte e manutenção durante todo tempo de contrato, garantia de banda conforme termo de referência. Links na tecnologia ADLS ou similar, sendo por fibra óptica sem a necessidade de uso de linhas telefônicas e se houver a própria contratada deverá arcar com todas as despesas e entregar internet com IPS (Autonomus Systems) para garantir o bom funcionamento no tipo de conexão a internet a ser oferecido.	<b>15 Links adls ou Similares / 12 meses.</b>	469,14	R\$ 7.037,10	R\$ 84.445,20
	2	<b>CONEXÃO IP FIBRA – 100MB</b> Contratação dos serviços de comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100 (cem) mb Download e 50 (cinquenta) mb de Upload, entregue no padrão 10/100/1000 mbs via RJ45 com IP válidos (em cada). Com disponibilidade de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, inclusive da rede wi-fi local, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, garantia de banda conforme termo de referência. Links na tecnologia ADLS ou similar, sendo por fibra óptica sem a necessidade de uso de linhas telefônicas e se houver a própria contratada deverá arcar com todas despesas e entregar internet com IPS validos sendo ainda possuidora de AS (Autonomus Systems) para garantir o bom funcionamento no tipo de conexão a internet a ser oferecido.	<b>45 Links adls ou Similares / 12 meses.</b>	186,79	R\$ 8.405,55	R\$ 100.866,60
					R\$ 15.442,65	<b>R\$ 185.311,80</b>

**1.11.** As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços;

**1.12.** Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas;

**1.13.** Em caso de divergência entre o descritivo do item no Edital e no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
<b>10 122 - Subfunção</b>	
<b>Administração Geral</b>	
10 122 1009 - Programa	Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravatá
10 122 1009 2361 0000 - Ação	Custeio das Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
<b>771</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde
<b>10 301 - Subfunção</b>	
<b>Atenção Básica</b>	
10 301 1010 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
<b>803</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde
<b>804</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção - SUS
<b>10 302 - Subfunção</b>	
<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>837</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde
<b>838</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção - SUS
<b>10 303 - Subfunção</b>	
<b>Suporte Profilático e Terapêutico</b>	
10 303 1012 - Programa	Compromisso com a Assistência Farmacêutica às Pessoas
10 303 1012 2456 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>863</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde
<b>10 304 - Subfunção</b>	
<b>Vigilância Sanitária</b>	
10 304 1013 - Programa	Compromisso com as Ações Sanitárias no Município
10 304 1013 2462 0000 - Ação	Ações de Vigilância Sanitária
<b>882</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde
<b>10 305 - Subfunção</b>	
<b>Vigilância Epidemiológica</b>	
10 305 1014 - Programa	Compromisso com a Vigilância em Saúde
10 305 1014 2463 0000 - Ação	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
<b>905</b> 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde

**2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **3.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, INSTALADOS E EXECUTADOS SÃO OS DESCRITOS NO ITEM 3, E RESPECTIVOS SUBITENS E ALÍNEAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**3.2. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO SÃO OS DESCRITOS NO ITEM 9, E RESPECTIVOS SUBITENS E ALÍNEAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**3.3. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU INTERLIGAÇÃO DO MEIO DE ACESSO E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO CONTRATANTE, DEVERÃO SEGUIR AS INDICAÇÕES DO ITEM 10 E RESPECTIVOS SUBITENS E ALÍNEAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

#### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras-BNC, as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**4.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

**4.5.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.6.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**4.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.10.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema**, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**4.11.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**4.11.1.** Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.11.2.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”;

#### **4.11.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado; Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- f) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- g) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **3.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**3.7.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.7.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**3.7.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

**3.7.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

### **4.0. DA PROPOSTA**

**4.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciada deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação da licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Conter preço global, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as

unidades e quantidades do termo de referência;

**a.1)** Os preços unitários dos serviços deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**b) A MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

**b.1)** As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado;

**b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;**

**b.3)** A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**c)** Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar incluídas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.

**4.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

**4.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

**4.4.** Não serão aceitos preços global acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

**4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei Federal nº9.069/1995.

**4.6.** Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item/lote, sob pena de desclassificação do mesmo.

**4.7.** As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

**4.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante.**

**4.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

**4.10.** Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o valor global a ser disputado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

**4.11.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.12.** Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone e e-mail (se houver) e endereço da licitante;

**b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

- d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;
- e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante;
- f)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.:R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou decusto financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os serviços arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;
- h)** Conter declaração de que iniciará o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- i)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- k)** Declaração prevista no **ANEXO II**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação
- l)** Declaração prevista no **ANEXO III**, deste Edital, no que concerne a inexistência de fatos superveniente;
- m)** Declaração prevista no **ANEXO IV**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- a.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação;
- a.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- a.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da LC nº123/06;
- n)** Os documentos relacionados na alínea “**m.1**”, e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;
- o)** Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- p)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos serviços objeto deste processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste Edital e Anexos.
- 4.13.** Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.
- 4.14.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do serviços, o preço permanecerá inalterado.
- 4.15.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.16.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.17.** A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de

participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.18.** Os Serviços deverão ser executados e entregues de acordo com as especificações contidas no Item 6 e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **5.0. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em 1º lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação a seguir, exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**5.1.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.1.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**5.1.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**5.1.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**5.1.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**5.1.4.1.1.** Pje (Processos Judiciais Eletrônicos) de 1º e 2º grau, da sede da licitante ou de seu domicílio;

*a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.*

**5.1.4.1.1.1.** Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

**5.1.4.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**5.1.4.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**5.1.4.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.1.4.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **5.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO PROFISSIONAL E DA VISTORIA**

**5.1.5.1.** Comprovação de aptidão para prestação do serviço licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, **declarando que a licitante executa ou forneceu o objeto/produto da presente licitação, pertinentes e compatíveis ao processo licitatório**, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

**5.1.5.2.** Para atender ao disposto acima, é necessário que o(s) atestado(s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

**5.1.5.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**5.1.5.4.** O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

**5.1.5.5.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL em nome do licitante;

**5.1.5.6.** Outorga da ANATEL em nome da licitante;

**5.1.5.7.** Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, com a concessionária de Energia Elétrica – NEONERGIA PE, devidamente ativo para a prestação no âmbito do município de Gravata;

- 5.1.5.8.** Prova de inscrição CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco) ou CFT (Conselho Federal de Técnico Industriais) e comprovante de regularidade perante esses órgãos, conforme determinam os Arts. 8 e 9 da Lei 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 473/02.
- 5.1.5.9.** Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de duas possíveis interferências e peculiaridades;
- 5.1.5.10.** Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e licença de funcionamento (SCM) em nome da licitante;
- 5.1.5.11.** A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica e Técnico Profissional exigida no item 5, e respectivos subitens constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**5.1.5.2. Será facultada as Licitantes realizar vistoria técnica nas dependências e instalação do objeto desta licitação.**

**5.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**5.2.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto deste Edital.

**5.2.2.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**5.2.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.2.3.1** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**5.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**5.2.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**5.2.6.** Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a)** Em uma única via, em original; ou
- b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c)** Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2.6.1.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

**6.0. DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018;

**6.1.1.** A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado, CEP:55.642-160, Gravata-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.

**6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **7.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, dos Decretos Municipais nºs064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os devidos procedimentos;

**7.1.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

**7.1.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

**7.1.3.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.1.4.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.1.4.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.5.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.1.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.1.8.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.1.10.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado pelo Sistema.

**7.1.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá

o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.1.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.1.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.1.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.1.20.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**7.1.21.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**7.1.22.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.1.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.1.23.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.

**7.1.24.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.25.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.26.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.27.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.28.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.1.29.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.1.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**7.1.31.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**7.1.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital;
- d) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

### **8.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto a vencedora, após a decisão do recurso

**8.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

### **9.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**9.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**9.3.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

**9.4.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

**9.5.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**9.6.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

### **10.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A garantia dos serviços, objeto desta licitação estão previstos no **Item 11**, e respectivos subitens, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**10.2.** O transporte e a descarga dos equipamentos para execução do objeto no local designado, correrão por conta exclusiva da licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório.

**10.3.** Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério da Autoridade

Competente da Secretaria Municipal de Saúde;

**10.4.** Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade dos objetos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

**10.5.** A Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos objetos fornecidos diferentes, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, objetos estes alterados as suas especificações;

**10.6.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **11.0. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**11.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**11.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### **12.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**12.3.1.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada.

**12.3.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada

vencedora.

**12.4.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br), ecomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13.0. DAS SANÇÕES**

**13.1.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**c)** Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

**d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeitos na execução do mesmos, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10 (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

**f)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**g)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;

**h)** O recolhimento da(s) multas(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **14.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**14.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** São **obrigações da CONTRATADA** as previstas no **Item 16**, e respectivos subitens, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

### **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** São **obrigações do CONTRATANTE** as previstas no **Item 15** e respectivos subitens, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

### **17.0 - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A **Fiscalização e a Gestão** do cumprimento do contrato estão previstos no **item 17**, e respetivos subitens, constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Licitação, além das descritas a seguir;

**17.2.** Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato;

**17.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

**17.2.2.** Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

**17.2.3.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

**17.2.4.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

**17.2.5.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

**17.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

**17.2.7.** Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;

**17.3.** A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

## **18.0. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**18.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **19.0. A REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**19.1.** Reserva-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**19.2.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **20.0. DA PUBLICIDADE**

**20.1.** O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no Diário Oficial da União (DOU).

## **21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no **Portal da Transparência**;

**21.2.** As licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;

**21.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**21.4.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**21.5.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da

**Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site:**[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na forma da legislação vigente;

**21.6.** A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**21.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**21.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**21.9.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravatá/PE;

**21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.11.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

**21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**21.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC, no site:**[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;

**21.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, não admitindo outra comarca por mais privilegiada que seja.

Gravatá/PE, 11 de julho de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro/PMG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para contratação de empresa **prestadora de serviço que atua no ramo tecnológico**, como provedor de acesso às redes de comunicações (Internet Access Provider - IAP), com *link* através de fibra óptica para disponibilização de acessos permanentes e completos, fornecendo conexões para rede municipal da secretaria de saúde, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o presente Termo de Referência;

1.2. Os serviços contratados se configuram em 2 (dois) acessos à internet de características distintas apenas no tocante às taxas de *download* e *upload*, pois o item I do objeto compreende a contratação de serviços de acesso à internet, com taxa de 400 (quatrocentos) megabits por segundo de *download* e 200 (duzentos) megabits por segundo de *upload*; enquanto que o item II do objeto compreende a contratação de serviço de acesso à internet, com taxa de 100 (cem) megabits por segundo de *download* e 50 megabits por segundo de *upload*;

1.3. Tem como obrigatoriedade que a **infraestrutura da rede seja em fibra óptica**, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, exceto no *backbone*, desde que, devidamente justificada.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde junto com a Coordenação de Tecnologia da Informação TI desta secretaria, em face da necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de *link* dedicado com manutenção, a rede mundial de computadores - internet banda larga. Visando o atendimento das necessidades de conexão de internet da rede operacional desta secretaria, com o intuito de atender os seus departamentos vinculados;

2.2. Considerando a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, *download/upload* de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços prestados por esta secretaria;

2.3. Considerando que a contratação de fornecimento de internet se justifica abertura de procedimento licitatório por uma série de razões importantes nos tempos atuais, sendo comuns a contratação de prestação de serviços para manutenção dos serviços prestados à população, bem como garantir acesso a informações, em destaque:

2.3.1. Acesso à informação governamental, que tem como propósito garantir um serviço confiável e rápido a população, além de ofertar o acesso aos serviços públicos de forma mais transparente e com integração de seus sistemas, sobretudo, possibilitar o uso de tecnologias que auxiliem no diagnóstico e tratamento do usuário do SUS;

2.3.2. Modernização e eficiência com a implementação de serviços e processos digitais que promova a eficiência administrativa, através da adoção de sistemas gerenciais eletrônicos, ferramentas de comunicação, além de facultar a automação dos processos burocráticos da secretaria interligando seus sistemas em tempo real;

2.3.3. Inovação e desenvolvimento de políticas públicas, cujos acompanhamentos às inovações tecnológicas e desenvolvimento fortaleçam o monitoramento de indicadores sociais e econômicos, além de facilitar a participação no processo de formulação de políticas, gerando assim, impulsionamento na tomada de decisão alinhada com a realidade local;

2.4. Considerando que a falta de uma infraestrutura adequada, dificulta o acesso entre os pares e a sociedade, tornando-se fundamental a utilização da ferramenta, objeto deste certame, para melhoria da qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços de saúde;

2.4. A contratação de empresa prestadora de serviços que atue no ramo tecnológico, como provedor de acesso às redes de comunicações (Internet Access Provider - IAP), com link através de fibra óptica para

disponibilização de acessos permanentes e completos a esta secretaria. Se faz imprescindível, justificada através do reconhecimento da importância da conectividade na atualidade, tendo um impacto positivo à sociedade e sobretudo a comunicação e ao acesso dos serviços vinculados ofertados pelo ente municipal.

## 2. DA VIGÊNCIA E RENOÇÃO

- 2.1. O contrato oriundo deste certame, terá validade de **12 (doze) meses**, iniciando-se no ato da sua assinatura, tendo como fundamentação legal amparado no art. 1º da Lei 10.520/2002 e suas alterações;
- 2.2. Conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, justifica-se contratação prorrogável por um período equivalente, mas, no todo, não superior a 60 (sessenta) meses, devidamente justificado e com parecer do setor competente;
- 2.3. O critério de julgamento deverá ser o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, tendo como modalidade preferencial o Pregão Eletrônico, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa;

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Deverá ser realizado em **LOTE ÚNICO** com dois itens, visando a perfeita execução do contrato que atenda todos os parâmetros legais, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE	Item	APRESENTAÇÃO	QDADE.
Único	01 (um)	<b>Fornecimento anual de 15 (quinze) links ads ou similares</b> , com as taxas de internet de 400 (quatrocentos) Megabits por segundo de <i>download</i> e 200 (duzentos) Megabits por segundo de <i>upload</i> , com endereços de IP válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, bem como a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	15
	02 (dois)	<b>Fornecimento anual de 45 (quarenta e cinco) links ads ou similares</b> , com as taxas de internet de 100 (cem) Megabits por segundo de <i>download</i> e 50 (duzentos) Megabits por segundo de <i>upload</i> , com endereços de IP válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, bem como a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	45

## 4. REQUISITOS PARA A CONTATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do Contratante através de interface *gigabit full duplex*;
- 4.2. No caso de utilização de múltiplos links físicos, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida;
- 4.3. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade como também a manutenção corretiva e preventiva;
- 4.4. A Contratada deverá fornecer o acesso (Fibra Óptica) bem como os equipamentos CPE's (modems, conversores, roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea) com velocidade de no mínimo 1Gbps;
- 4.5. O circuito deve contar com link de redundância deverá ser instalado através de Fibra Óptica percorrendo um caminho diferente com a finalidade de garantir uma maior segurança no caso de queda de conexão;
- 4.6. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

- 4.7. A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada e terá que dispor de meio físico de acesso para provimento dos serviços;
- 4.8. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.9. Os circuitos deverão ser instalados nos estabelecimentos vinculados à Secretaria de Saúde, mediante solicitação apresentada pela Diretoria Administrativa da SMS, que disponibilizará as informações necessárias;
- 4.10. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da mesma, sendo necessária a apresentação do respectivo laudo técnico que comprove tal necessidade;
- 4.11. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;
- 4.13. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
- 4.14. A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente;
- 4.15. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada;
- 4.16. A Contratada deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito;
- 4.17. O *backbone* utilizado deverá ser da própria Contratada, estando interligado diretamente, através de canais próprios e dedicados;
- 4.18. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol/Internet Protocol*), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (*File Transfer Protocol*), TELNET (*Terminal NETwork*), SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*), POP3 (*Post Office Protocol version 3*), LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), e VPN(L2TP sobre IPSEC), e tráfego de vídeo e voz sobre IP (*VoIP*), no sentido para a Internet e vice-versa;
- 4.19. A Contratada deverá fornecer um *range* com no mínimo 25 (vinte e cinco) endereços IP VALIDOS E FIXOS para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações para essa conexão;
- 4.20. A Contratada deverá dispor de sistema AS (*AUTONOMUS SYSTEMS*) próprio, para garantir que os IPS VÁLIDOS e FIXOS disponibilizados não mudem enquanto o contrato esteja vigente, garantindo assim a total estabilidade dos Servidores Web do Município e ainda possibilite a contratação de outra operadora/provedor em qualquer tempo caso seja necessário;
- 4.21. Caso a Contratante opte pela opção de ter para uso próprio um DNS Primário a Contratada deverá realizar a configuração e parametrização do servidor de DNS implantado a ser implantado nas instalações do Contratante sendo disponibilizado apenas a máquina (Servidor) pela Contratante;
- 4.22. A Contratada deverá disponibilizar a critério da Contratante, a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para a tradução de domínios da Internet cujos custos devem também está incluso nas mensalidades;
- 4.23. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar a segurança física e digital dos dados;
- 4.24. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados e digital, a proteção contra ataques e vazamento de todo e qualquer dado interno;

- 4.25. Caso a Contratada tenha acesso a algum dado, por qualquer motivo, ser-lhe-á devido informar imediatamente à Contratante para que a mesma decida sobre o que fará, nos termos do art. 18 da Lei 13.709/2018;
- 4.26. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico;
- 4.27. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de no máximo 06 (seis) horas. Isto, sendo quando informada via notificação com no mínimo 30 (trinta) dias;
- 4.28. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar a configuração de todo o processo ambiente WAN e LAN para os elementos da rede a ser instalada incluindo roteadores;
- 4.29. Após a instalação de REDE-INTERNET, a empresa vencedora deverá efetuar serviço de acompanhamento e monitoramento do ambiente por pelo menos 15 (quinze) dias úteis após a operação do ambiente instalado, considerando um total de 08 (oito) horas diárias;
- 4.30. Disponibilizar técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Máximo de 02 (duas) horas se apresentar presencialmente no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da Contratada;
- 4.31. Fornecer o acesso à internet, não necessitando uso de linha telefônica nem mesmo no caso de já possuir no local a ser instalado;
- 4.32. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.33. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.34. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
- 4.35. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, configurando sem custo o equipamento de acesso para este fim exceto as máquinas da rede interna do Contratante;
- 4.36. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea).

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. O Contratado deverá apresentar comprovação de atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2. O atestado deverá conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o manter contato com a empresa declarante;
- 5.3. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio Contratado em seu nome;
- 5.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL em nome de seu próprio CNPJ;
- 5.5. Outorga ANATEL em nome e CNPJ próprio;
- 5.6. Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, com a concessionária de Energia Elétrica – Celpe, devidamente ativo para a prestação no âmbito do município de Gravata;
- 5.7. Prova de inscrição CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco) ou CFT (Conselho Federal de Técnico Industriais) e comprovante de regularidade perante esses órgãos, conforme determinam os artigos 8 e 9 da Lei 5.194/66 e a Resolução CONFEA n.º 473/02;

5.8. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o Contratado cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado;

5.9. Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades;

5.10. Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ter licença de funcionamento (SCM) constando em nome de seu próprio CNPJ;

5.11. Certidão de Débitos Negativa perante a ANATEL.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 122 - Subfunção	<b>Administração Geral</b>
10 122 1009 - Programa	Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravata
10 122 1009 2361 0000 - Ação	Custeio das Ações Administrativa da Secretaria de Saúde
<b>771</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
10 301 - Subfunção	<b>Atenção Básica</b>
10 301 1010 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
<b>803</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
<b>804</b> 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 302 - Subfunção	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>837</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
<b>838</b> 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 303 - Subfunção	<b>Suporte profilático e terapêutico</b>
10 303 1012 - Programa	Compromisso com a Assistência farmacêutica às pessoas
10 303 1012 2456 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>863</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
10 304 - Subfunção	<b>Vigilância Sanitária</b>
10 304 1013 - Programa	Compromisso com as ações sanitárias no município
10 304 1013 2462 0000 - Ação	Ações de Vigilância Sanitária
<b>882</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
10 305 - Subfunção	<b>Vigilância Epidemiológica</b>

10 305 1014 - Programa	Compromisso com a vigilância em saúde
10 305 1014 2463 0000 - Ação	Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental
<b>905</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde

## 7. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

### 7.1. Descritivo com quantidade e valor mensal e global

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 (UM)	<b>CONEXÃO IP FIBRA - 400 MB</b> Contratação dos serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 400 (quatrocentos) mb Download e 200 (duzentos) mb Upload, entregue no padrão 10/100/1000 mbs via RJ45 com IP válidos (em cada). Com disponibilidade de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, inclusive rede wi-fi local, com todos os serviços de suporte e manutenção durante todo tempo de contrato, garantia de banda conforme termo de referência. Links na tecnologia ADLS ou similar, sendo por fibra óptica sem a necessidade de uso de linhas telefônicas e se houver a própria contratada deverá arcar com todas as despesas e entregar internet com IPS (Autonomus Systems) para garantir o bom funcionamento no tipo de conexão a internet a ser oferecido.	15	R\$ 7.037,10	R\$ 84.445,20
2 (DOIS)	<b>CONEXÃO IP FIBRA – 100MB</b> Contratação dos serviços de comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100 (cem) mb Download e 50 (cinquenta) mb de Upload, entregue no padrão 10/100/1000 mbs via RJ45 com IP válidos (em cada). Com disponibilidade de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, inclusive da rede wi-fi local, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, garantia de banda conforme termo de referência. Links na tecnologia ADLS ou similar, sendo por fibra óptica sem a necessidade de uso de linhas telefônicas e se houver a própria contratada deverá arcar com todas as despesas e entregar internet com IPS válidos sendo ainda possuidora de AS (Autonomus Systems) para garantir o bom funcionamento no tipo de conexão a internet a ser oferecido.	45	R\$ 8.405,55	R\$ 100.866,60
<b>VALOR MENSAL</b>				15.442,65
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>185.311,80</b>

## 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos fiscais de serviços, sem emendas ou rasuras;

8.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de depósito ou transferência em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação;

8.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratado, nos termos deste Termo de Referência;

8.4. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

8.6. Incumbirá à CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura;

8.7. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE;

9.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços;

8.10. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irreeajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos; salvo nos casos excepcionais previstos na lei nº 8.666/93;

8.11. A CONTRATADA, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

## 9. LOCAIS DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Considerando o objeto deste certame, a Contratada deverá fornecer o acesso, bem como os equipamentos necessários à ativação dos links nas seguintes Unidades e Imóveis a elas vinculados conforme a lista de solicitação disponibilizada por esta Secretaria:

ITEM	SETOR DEPARTAMENTO	CDADE	COORDENADAS	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE (Ouvidora, coordenação administrativa, financeiro, gabinete do secretário, Setor de RH, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Vigilância em Saúde etc.	400 Mb <b>Observação:</b> Ponto já incluso de acordo com o Processo Licitatório nº 079/2022 PMG	- 8.201170655967973, - 35.570541815343134	(*) Rua Padre Joaquim Cavalcante, 246 Bairro Centro
02	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	400 Mb	- 8.206244698444968, -35.57137607567871	Rua Doutor Régis Velho, S/N, Bairro Boa Vista
03	USB de Uruçu Mirim	100 Mb	-8.29024679075972, -35.55672106802156	Dist. Uruçu Mirim, S/N, Rua Cícero T de Arruda.
04	UBS de São Severino	100 Mb	- 8.266054359193413, - 35.584686251664124	Distrito de São Severino, S/N.
05	UBS Santa Helena (Posto 4)	100 Mb	- 8.211348439660565, -35.56945590451453	Rua Alto do Quirino, S/N, Bairro Novo
06	UBS de Russinhas	100 Mb	-8.15373688435626, - 35.459873619858186	Distrito de Russinhas, S/N, Rua Francisco Galdino Chaves
07	UBS Ricardo Valmir	100 Mb	- 8.194382046638228, - 35.571597236223965	Rua Antônio Gerson Guaraná Net, 33, Bairro Alpes Suíços
08	UBS Patrícia Nely	100 Mb	-8.19846918486805, -35.57251827567882	Rua do Norte, 357, Bairro Santa Luzia
09	UBS Nossa Senhora das Graças	100 Mb	- 8.193954963640804,	Rua Valdemar Régis, 108, Bairro Nossa

			-35.5510905910219	Senhora das Graças
10	UBS Maria Gomes de Araújo	100 Mb	-8.215737610958561, -35.56588776033546	Rua São Gregório, S/N, Bairro Novo
11	UBS Nielson Lucivânio	100 Mb	-8.207401893959497, -35.56736069102177	Travessa Pedro Alvares Cabral, S/N, Bairro Boa Vista
12	UBS Maria Auxiliadora	100 Mb	-8.201504152454918, -35.576056089171416	Rua Manoel Ribeiro de Andrade, 140, Bairro Santa Luzia
13	UBS Mandacaru	100 Mb	-8.268591604624739, -35.63467392990042	Distrito de Mandacaru, S/N, Rua Cônego Américo Pita
14	UBS Logoa do Fernando	100 Mb	-8.166210870730152, -35.59368399102222	Distrito Lagoa do Fernando, S/N.
15	UBS Judas Tadeu	100 Mb	-8.2126775781152, -35.57277399102174	Rua do Alecrim, 01, Cruzeiro
16	UBS do Jucá	100 Mb	-3.761966604743742, -38.58473456222245	Rua 04 de Outubro, S/N, Jucá
17	UBS CAIC I e II	400 Mb	-8.216241197671149, -35.56934709499236	Riacho do Mel, S/N, Riacho do Mel
18	UBS Bairro Novo (Posto 2)	100 Mb	-8.215942036177584, -35.56317069102169	Rua Jornalista Luis do Nascimento, S/N, Bairro Novo
19	UBS Avencas	100 Mb	-22.271979068562977, -50.109855454930404	Distrito de Avencas, S/N.
20	UBS Auta Soares	100 Mb	-8.21774513043068, -35.57711467567857	Rua 1º de Janeiro, S/N, Bairro Cruzeiro
21	UBS Ana Caminha I e II	400 Mb	-8.20272201415016, -35.55828755358412	Rua Auditor Jurandir de Medeiros, S/N, Bairro Área Verde
22	UBS do Prado II	100 Mb	-8.204966734392968, -35.55903713723842	Rua Santo Antônio, 30A Bairro Prado
23	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU	400 Mb	-8.197457526807836, -35.55990903335027	Rua XV de novembro, 121, Bairro Nossa Sra das Graças
24	Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa	400 Mb	-8.197568480523227, -35.55964653335043	Rua Joaquim Souto Maior, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças
25	Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa (Posto 1)	400 Mb	-8.201025229762424, -35.565378369819456	Rua Izaltino Poggi, S/N, Bairro Prado
26	Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE	100 Mb	-8.204439449367385, -35.57655720451457	Rua Francisco B. de Carvalho, 409 Bairro Jucá
27	Centro de Vacinação - PNI	100 Mb	-8.200670885806694, -35.5728077198576	Rua Caramuru, casa 103, 25A, Bairro Santa Luzia
28	Clínica da Mulher de Gravata - CMG	400 Mb	-8.194643460323192, -35.5682720281981	Rua Duque de Caxias, 38, Bairro Centro
29	Centro de Inclusão de Gravata - CIG	400 Mb	- 8.206950713865066, -35.57154275721158	(*) Rua Doutor Régis Velho, 156, Bairro Boa Vista
30	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	100 Mb	-8.207936940356149, -35.571379104514506	Rua Doutor Régis Velho, S/N, Bairro Cruzeiro
31	Centro de Fisioterapia de Gravata	100 Mb	-8.20652638314687, -35.57150580451448	Rua Doutor Régis Velho, 118, Bairro Centro
32	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	100 Mb	-8.09395721267886, -35.56685627958356	Rua Izaltino Poggi, 33 Bairro Prado
33	Central de Abastecimento Odontológico - CAF	400 Mb	-8.194616698946758, -35.5479412756788	(*) Avenida 15 de novembro, 1530A, Bairro

				Santo Antônio
34	Almoxarifado Central	100 Mb	-8.194315146257514, -35.55542086994765	Av. Cícero Batista de Oliveira S/Nº Bairro Nossa Senhora das Graças

(\*) Em mudança (endereço atualizado pós mudança)

ITEM	SETOR DEPARTAMENTO	CIDADE	COORDENADAS	ENDEREÇO
01	Praça da Matriz	100 Mb	- 8.202534501053421, -35.56777290451442	Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro Centro
02	Praça 10	100 Mb	- 8.204058901459259, - 35.567911546842865	Praça Pedro Joaquim de Souza, S/N, Bairro Centro
03	Praça do lago da caixa d'água	100 Mb	- 8.211964612244973, -35.56659999711273	Rua São Benedito, S/N, Bairro Novo
04	Parque da cidade	100 Mb	- 8.198355077528294, -35.55880627059017	Rua da Esperança, S/N, Quinze de novembro
05	Parque Janelas para o rio	100 Mb	- 8.203580544188435, - 35.576337104514536	Rua do Matadouro, S/N, Bairro Jucá
06	Pátio de eventos	100 Mb	-8.204755482628, -35.57490480451446	Av. Joaquim Didier, S/N, Bairro Centro

**Observação:** Locais INTINERANTE para eventos e campanhas.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h, 14h às e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

10.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto, de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "A" e "B" da lei 8.666/93 e alterações, estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à Contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicada as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

11.2. Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso I, letra "a" e "b" do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo;

11.3. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 74, inciso II, o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de serviços profissionais, sendo emitido somente recibo;

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Supervisor de TI, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação;

11.5. O prazo para a verificação da integridade dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos após a data do recebimento provisório;

11.6. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas Contratadas;

11.7. Poderá haver alterações do endereço de entrega, em caso de mudança de prédios das secretarias Contratantes.

## **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõem os Arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Sede da Secretaria de Saúde, Departamento de Gestão de Contratos, localizada na Rua Doutor Régis Velho, 156, Boa Vista, Gravata-PE;

## **13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até sugestão 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:**

**13.1.1. Os serviços referentes ao Lote Único, deverão ser executados nos endereços conforme tópico 9 (acima) do presente Termo de Referência, conforme o cronograma firmado pela Secretaria de Saúde;**

**13.1.2. A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Secretaria Municipal de Gravata através do departamento administrativo, no horário de expediente 8h00min. as 17h00min., de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;**

**13.1.3. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por intermédio do Fiscal do Contrato, à qual as Contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;**

**13.1.4. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das Contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas dependências das unidades da Secretaria de Saúde, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde;**

**13.2. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:**

**13.2.1. Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;**

**13.2.2. Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentados no subitem 4.4 deste termo;**

**13.2.3. Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado;**

**13.3. Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:**

**13.3.1. Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em um regime 24x7 e deverão atender a um Índice de Mensal (I Disponibilidade DM) de 95%;**

**13.3.2. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:  $IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$ , onde IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento; Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento;**

**13.3.3. Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço;**

**13.3.4. A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;**

**13.3.5. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN Contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (*inbound / outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;**

**13.3.6. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;**

**13.4. Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes (PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:**

**13.4.1. A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere a relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;**

**13.4.2. Em todos os períodos do dia, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;**

**13.4.3. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;**

**13.4.4. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM;**

**13.5. Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas;**

**13.6. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da Contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho;**

**13.7. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso e consequente propagação dos efeitos da falha;**

**13.8. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janelas de manutenção preventiva, provocadas pela Contratada e previamente agendadas em comum acordo com a Coordenação de Tecnologia da Informação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, desde que executadas fora do expediente do órgão, ou seja, em dias úteis de 00:00 às 06:00h;**

**13.9. A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela Secretaria**

**Municipal de Saúde de Gravatá quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade desta secretaria, decorrente de procedimentos operacionais por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada por esta secretaria ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

#### 14. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

**14.1. Para cada um dos itens do objeto, a Contratada deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação Contratada e os níveis de serviços exigidos, em 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1. Fiscalizar a entrega do produto;**

15.2. Verificar a integridade do produto após a entrega;

15.3. Verificar a habilitação da empresa Licitada;

15.4. Realizar o devido pagamento conforme as condições descritas neste documento e em seus desdobramentos;

15.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

15.6. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

15.7. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

15.8. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada vencedora, inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e analisados pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

15.10. Aplicar eventual sanção conforme descrito nas sessões neste documento e em seus desdobramentos;

15.11. Os *Links* deverão ser entregues a Contratante através de Fibra Óptica, já no padrão rede *gigabit*, conforme item 5 e 6;

15.12. Recusar no todo ou em parte o objeto licitado, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste Termo.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1. Possuir toda a documentação de habilitação conforme descrito neste documento e em seus desdobramentos, durante toda a execução da licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, lei nº 8.666/93;**

**16.2. Fornecer os serviços descritos neste Termo de Referência, exclusivamente através de estrutura de Fibra Óptica;**

**16.3. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;**

**16.4. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

**16.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**

**16.6. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados;**

**16.7. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços;**

**16.8. Prestar o Serviço conforme descrito neste documento e em seus desdobramentos;**

**16.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede o prazo de vencimento da instalação, ativação e prestação dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto;**

**16.10. Prestar os serviços nos endereços especificados neste Termo de Referência, conforme ordem de Fornecimento;**

**16.11. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;**

**16.12. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

**16.13. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**

**16.14. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;**

**16.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;**

**16.16. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Coordenação de Tecnologia da Informação, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços;**

**16.17. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;**

**16.18. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link sem ônus adicional para o Município;**

**16.19. Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;**

**16.20. Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua imperfeita ou negligente execução;**

**16.21. Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato;**

**16.22. Disponibilizar o acesso à internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 95% da banda Contratada, conforme Níveis Mínimos de Serviço - NMS disposto no item 15.3;**

**16.23. Suportar o ônus de quaisquer falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;**

**16.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;**

**16.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**16.26. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de dois (2) dias, o dano proveniente de produto com avarias ou defeitos;**

**16.27. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 3 (três) horas, contado a partir da comunicação da interrupção do serviço;**

**16.28. Disponibilizar um funcionário em tempo integral para o pronto atendimento da Contratante, o qual será o contato direto para os casos de abertura de chamados ou solicitações por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação;**

**16.29. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.**

## 17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

17.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

17.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

17.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

17.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

**17.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela**

**servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, designada para Gestora de Contrato, e da fiscalização através do servidor, JOSÉ FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Supervisor de TI da SMS, matrícula nº 100.928 inscrito no CPF nº 049.401.114-90; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.**

Gravatá (PE), 29 de junho de 2023.

---

Joice Camila Rodrigues e Silva  
CPF nº 090.270.494-08

---

José Fábio Pereira da Silva  
CPF nº 049.401.114-90

---

Lucivaldo Julião da Silva  
CPF 773.926.474-1517

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa\_\_\_\_\_possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONSTRANTES ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor (nome/qualificação completo), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ (órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_ residente e domiciliado na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.3 Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO QUE ATUA NO RAMO TECNOLÓGICO, COMO PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO (INTERNET ACCESS PROVIDER – IAP), COMO LINK ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS, FORNECENDO CONEXÕES PARA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, oriunda do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.**

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços gráficos produzidos a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<b>Sigla</b>	<b>Significado / Descrição</b>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.VP
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{6/100}$ $I = 0,0001644$
365	365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>837</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº\_\_\_\_\_/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I.** Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;

**II.** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

**III.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

**IV.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**V.** Manter com o Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

**VI.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

**VII.** Além das obrigações constante no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações do CONTRATANTE:**

**I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**II.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**III.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**IV.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**V.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente;

**VI.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

- c)** Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;
- h)** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_